



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 182/1991

**Cria cargos na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos, objetivando dotar a Secretaria de uma infra-estrutura capaz de lhe permitir fazer, por si mesma, recuperação permanente das Escolas da rede municipal de ensino:

- I - 02(dois) pedreiros;
- II - 03(três) ajudante de pedreiros;
- III - 01(um) carpinteiro;
- IV - 01(um) motorista;
- V - 01(um) mestre de obras.

§ 1º - Os cargos serão providos por Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º - O mestre de obras tem seus vencimentos fixados em Cr\$ 130.000,00(cento e trinta mil cruzeiros) e os demais receberão os vencimentos previstos para cargos idênticos hoje existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua melhor aplicação, inclusive quanto a subordinação direta das pessoas que vierem a exercer os cargos aqui criados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 182/1991...fls...02...

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de dezembro de 1991.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal